



PREFEITURA DE
PLANURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024



DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 16/02/2022
[Assinatura]

“Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições prevista na lei orgânica;

Considerando o disposto no decreto nº 15/2022, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conter o avanço das contaminações neste Município;

E ainda, considerando a necessidade de monitoramento para que não ocorra colapso ao sistema de saúde deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização de eventos, tais como “festas, shows, circo, dentre outros similares” por 20 dias, a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado ou não.

Art. 2º. A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação da saúde, de que trata o art. 8º do Decreto nº 15, de 14 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de que trata o art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo Único - Haverá fiscalização ostensiva, com apoio da Polícia Militar objetivando orientar, e na reincidência a aplicação de multas previstas no Decreto nº 15, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Planura/MG, 16 de fevereiro de 2022.

[Assinatura]
ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -